

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021 - ALDIR BLANC /MARACANÃ-PARÁ**

O Município de Maracanã, Estado do Pará, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação, Esporte e Turismo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso V do artigo 23 e inciso IX do artigo 30 da Constituição Brasileira, e em especial ao item III do Art. 2º da Lei Federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº 06, de 20 de março de 2020 e o Decreto Federal Nº 10.751, de 22 de julho de 2021, torna público o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS MAIS DIVERSAS LINGUAGENS COM OBJETIVO DE FOMENTAR E INCENTIVAR A PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL ALDIR BLANC – MARACANÃ-PARÁ**, no âmbito do Município de Maracanã/PA.

**1. DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto do Edital de Chamamento público para a seleção de propostas na forma de produto cultural, desenvolvimento criativo, pesquisa, formação, produção, promoção, acessibilidade de produtos culturais já finalizados, difusão, circulação de atividades artístico-culturais no Município de Maracanã- PA, em atendimento ao art. 2º, III da Lei nº 14.017/2020.

**1.2** Este edital de chamamento público premiará projetos culturais nas mais variadas linguagens artísticas e culturais e áreas técnicas da cultura, tais como:

- a) **Artes visuais**, incluindo-se: arte e cultura urbana, arte e cultura digital, desenho, fotografia, grafite, design, escultura, moda, performance, pintura, cerâmica, desenho, gravura, lambe-lambe, artesanato, vídeo-arte, arquitetura, dentre outras;
- b) **Audiovisual**, incluindo-se: cinema, vídeo, cineclube, comunicação, jogos eletrônicos, tecnologia da informação, iluminação, sonorização, sonoplastia, roteiro, entre outras;
- c) **Dança**, incluindo-se: coreografia, dança tradicional, clássica, contemporânea, folclórica, de roda, de salão, de rua, dentre outras;
- e) **Música**, incluindo-se: musicais, arranjo, ópera, orquestras, corais, rodas e batalhas de rimas, grupos, bandas, concertos, *shows*, dentre outras;
- f) **Patrimônio Cultural material e imaterial**, incluindo-se: acervos, arquivos, capoeira, carnaval, cultura afro brasileira, cultura de imigrantes, cultura alimentar e medicinal, gastronomia, memória, museologia, arqueologia, mestres de saberes e fazeres, dentre outras;

**2. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS**

**2.1** Os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento deste edital são oriundos do Fundo Nacional de Cultura na forma de auxílio emergencial da Lei Federal Aldir Blanc, nº 14.017/2020 transferidos a prefeitura municipal de

Maracanã/PA, pelo Programa 07208420200002 - MTUR/SECULT - ALDIR BLANC - MUNICÍPIOS, para execução do Plano de ação nº 07208420200002-005466, cadastrado na Plataforma +Brasil, com o aporte no valor total de R\$ 215.603,46 (duzentos e Quinze Mil Seiscentos e Três reais e quarenta e seis centavos) .

### **3. DA PARTICIPAÇÃO**

#### **3.1 Poderão participar deste edital:**

- a) Pessoas físicas, trabalhadoras e trabalhadores da cultura, profissionais ou amadores, com comprovada atuação em suas respectivas áreas de manifestação cultural, residentes e domiciliados na cidade de Maracanã/PA há pelo menos 1 (um) ano, e devidamente cadastrados no Mapa Cultural do Município de Maracanã e que atendam aos critérios deste edital, que deverão se inscrever com o Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Pessoas jurídicas, coletivos, organizações da sociedade civil, microempresas e empresas, organizações comunitárias, cooperativas e instituições, formalizados ou não, que tenham trabalho comprovado na área cultural, com ou sem fins lucrativos, com sede na cidade de Maracanã/PA, há pelo menos 1 (um) ano e devidamente cadastrados no Mapa Cultural do Município de Maracanã, que atendam os critérios deste edital, que deverão se inscrever com o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Grupos, coletivos, associações, trupes, entre outros que não formalizados como Pessoa Jurídica de direito privado, devem eleger entre si a Pessoa Física responsável por pleitear pelos recursos nos termos do edital, conforme declaração no Anexo III.

Parágrafo primeiro: os membros relacionados na declaração de coletivo não poderão constar em mais de um coletivo, evitando sobreposição.

#### **3.2 É vedada a participação neste Edital:**

- a) Pessoas Físicas menores de 18 anos;
- b) Pessoas Jurídicas de direito público da administração direta ou indireta;
- c) Pessoas físicas e jurídicas que residam e/ou tenham domicílio ou sede fora do município de Maracanã-Pará;
- d) Servidor público ativo da administração direta ou indireta, efetivo ou comissionado, dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, das esferas municipal, estadual e federal;
- e) Espaços Culturais vinculados à fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- f) Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);

g) Pessoas Jurídicas que não possuam natureza ou finalidade cultural, comprovada através da atividade econômica principal ou secundária do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou expresso em seu ato constitutivo.

h) De acordo com § 1º do Art.8º do Decreto nº 10.464 de 17 de Agosto de 2020 Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão desempenhar, em conjunto, esforços para evitar que os recursos aplicados se concentrem nos mesmos beneficiários, na mesma região geográfica ou em um número restrito de trabalhadores da cultura ou de instituições culturais. Dessa forma, Não Poderão participar do novo chamamento público, bem como serem contemplados os beneficiários que obtiveram propostas aprovadas e classificadas nos editais de chamamento público de nº 003/2021, 004/2021 e 005/2021 – Aldir Blanc no âmbito do Município de Maracanã/PA.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1** As inscrições para a premiação deverão ser realizadas a partir do dia 04 de novembro de 2021 até 27 de Novembro de 2021 até às 14h com a apresentação da documentação solicitada e que deve ser direcionada à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, ESPORTES E TURISMO (ao lado da Igreja de SÃO MIGUEL ARCANJO), situada na Avenida Manso Palmeira – Bairro Centro, de forma presencial, de segunda à sexta nos horários de 8h às 14h.

**4.2** Para realizar inscrição, o interessado deve ter:

##### **I - PESSOA FÍSICA:**

- a) Formulário de inscrição Pessoa Física devidamente preenchido e assinado, conforme o anexo I;
- b) Cópia do documento de identidade (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional);
- c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Cópia da Carteira de Trabalho contendo o número PIS/PASEP;
- e) Cópia do cartão ou documento que comprove os dados bancários, contendo as seguintes informações: banco, número da agência e número da Conta Corrente;
- f) Carta de autorização de coletivo cultural - Anexo III (*somente em caso de coletivos e grupos não formais*);

##### **II - PESSOA JURÍDICA:**

- a) Formulário de inscrição de Pessoa Jurídica devidamente preenchido e assinado, conforme o Anexo II;
- b) Cópia do documento de identidade (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional) do representante legal;
- c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;
- d) Cópia do Estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e em caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- e) Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- f) Cópia do cartão ou documento que comprove os dados bancários, contendo as seguintes informações: banco, número da agência e número da Conta Corrente.

**4.3** O Proponente deve optar em realizar inscrição como Pessoa Física (CPF) ou Pessoa Jurídica (CNPJ) não podendo realizar inscrição em ambas as modalidades.

**Parágrafo Primeiro:** Caso no cruzamento de dados for observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo proponente e ou quadro societário e ou diretoria, todas as propostas serão desclassificadas em qualquer tempo.

**Parágrafo Segundo:** Caso seja identificada a inscrição da mesma proposta por proponentes diferentes, ambas as inscrições serão desclassificadas em qualquer tempo.

**4.3** O proponente pode realizar inscrição nos editais previstos no item III do Art. 2º da Lei Federal 14.017/2020, promovidos pelo Município de Maracaná e pelo Estado do Pará, porém, caso selecionado em ambos deverá optar em qual edital irá receber os recursos evitando sobreposição, conforme previsto no Decreto Federal 10.464 de 17 de agosto de 2020.

**4.4** Não serão aceitas inscrições e materiais fora do período estabelecido neste edital.

**4.5** Será divulgada lista de inscritos no site <https://maracana.pa.gov.br> até o dia 29 de novembro de 2021.

## **5. DA HABILITAÇÃO**

**5.1** A etapa de habilitação, de caráter eliminatório, será realizada pelo Comitê gestor Municipal de Lei Aldir Blanc que conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste edital, com registros em ata.

**6.2** Após a verificação de todas as inscrições recebidas será divulgada lista de habilitados e não habilitados no site <https://maracana.pa.gov.br>, até o dia 10/12/2021.

**6.3** O proponente poderá protocolar recurso no prazo de 3 (três) dias da publicação da etapa de habilitação, para o e-mail [cultura@maracana.gov.pa.br](mailto:cultura@maracana.gov.pa.br).

**6.4** Após o período de interposição e respostas dos recursos será publicada a lista de homologação da etapa de habilitação deste edital até o dia 04/12/2021.

## **7. DA SELEÇÃO E DO RESULTADO**

**7.1** A seleção dos projetos será realizada pela Comissão Técnica de Avaliação de Projetos, nomeados pelo DECRETO Nº 201/2021, de 27 de outubro de 2020, obedecendo critérios os seguintes critérios:

Os projetos avaliados pelos critérios estabelecidos acima, terão a seguinte graduação de pontos na análise de cada critério:

CRITÉRIOS	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL
a) Inventividade, qualidade artística e relevância cultural do projeto;	2	0 a 4	8
b) Viabilidade técnica e orçamentária;	2	0 a 4	8
c) Coerência da proposta com a trajetória do proponente;	2	0 a 4	8
d) Difusão dos resultados para a comunidade;	2	0 a 4	8
e) Contribuição na promoção da acessibilidade e manutenção à pessoa com deficiência e/ou pessoa idosa.	2	0 a 4	8

PONTUAÇÃO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO
0 ponto	Não atende ao critério.
1 e 1,5 pontos	Atende insuficientemente ao critério.
2 e 2,5 pontos	Atende parcialmente ao critério.
3 e 3,5 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério.
4 pontos.	Atende plenamente ao critério.

**7.2** Os projetos qualificados neste Edital serão listados em ordem de classificação, sendo beneficiados os primeiros da lista até atingir o montante financeiro disponibilizado.

**7.3** Caso o proponente seja também contemplado em editais promovidos pelo Estado do Pará e optar por receber e executar o recurso estadual, serão convocados os projetos suplentes, de acordo com a ordem de classificação.

**7.4** O resultado da classificação geral e homologação dos projetos selecionados será divulgado no site <https://maracana.pa.gov.br/>, até o dia 29 de novembro 2021.

## **8. DOS PRÊMIOS E DO PAGAMENTO**

**8.1** Os contemplados devidamente homologados receberão o recurso em uma única parcela, que será depositada em conta corrente de uma agência bancária do Pará, cabendo-lhes a responsabilidade de executar o projeto aprovado dentro dos prazos previstos neste edital, a contar da data de recebimento do recurso.

**8.2** O proponente contemplado neste edital pessoa física ou jurídica deverá ter **conta** em qualquer Banco com agência do Pará.

**8.3** Todos os projetos contemplados e devidamente homologados neste edital serão pagos até 10/12/2021.

**8.4** O pagamento SOMENTE será efetuado quando:

- a) Se pessoa física, tendo como titular da conta pessoa física, ou,
- b) Se pessoa jurídica, tendo como titular da conta pessoa jurídica, **INCLUSIVE** nos casos de MEI;
- c) Não será efetuado o pagamento caso a titularidade da conta não esteja em nome do proponente.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DOS PROJETOS PREMIADOS**

**9.1** Os projetos premiados deverão ser realizados integralmente dentro dos prazos previstos neste edital a contar da data do depósito do recurso financeiro na conta do proponente.

**9.2** Os proponentes premiados deverão cumprir integralmente a proposta aprovada e incluir em todo material de divulgação o patrocínio do Governo Federal por meio da Lei 14.017/2020 (Aldir Blanc). Para tanto deverá constar em todos os materiais de divulgação a seguinte frase: **“ESTE PROJETO FOI CONTEMPLADO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº03/2020 – Aldir Blanc / Maracanã-Pará”**, estar acompanhado do Brasão do Município, disponível no site da Prefeitura Municipal de Maracanã (<https://maracana.pa.gov.br/>), e da Logomarca do Governo Federal/Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura conforme Manual da marca do Governo Federal, disponíveis no site <http://portalsnc.cultura.gov.br/auxiliocultura/>.

**9.3** Todos os proponentes deverão, ao término de suas intervenções, entregar para o Departamento de Cultura um relatório detalhado das atividades



realizadas, conforme disponível no Anexo VI que deverá ser entregue obrigatoriamente até dezembro de 2021.

**9.4** O não cumprimento das obrigações previstas neste edital, acarretará na devolução dos valores creditados ao proponente, com as devidas correções legais, além do impedimento de participação nos editais municipais em um prazo de 24(vinte e quatro) meses.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** A Prefeitura de Maracanã, por meio da Secretaria de Cultura, comunicação, Esporte e lazer de Maracanã, não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ex: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de imagem, texto, música, espaços, etc.), disponibilização dos canais de divulgação (youtube, redes sociais) e ou cartas de patrocínio necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade dos proponentes.

**10.2** Os projetos contemplados neste edital autorizam a Prefeitura de Maracanã e Secretaria de Cultura, comunicação, Esporte e lazer de Maracanã, pela pessoa física e/ou jurídica do proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.

**10.3** É de responsabilidade dos concorrentes acompanharem os resultados e os prazos do presente edital no site <https://maracana.pa.gov.br/>, bem como responder as comunicações feitas via endereço eletrônico.

**10.4** Outros esclarecimentos só poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico: [cultura@maracana.gov.pa.br](mailto:cultura@maracana.gov.pa.br)

**10.5** O gerenciamento deste edital cabe à Comissão de Organização dos editais da Secretaria de Cultura, comunicação, Esporte e lazer de Maracanã e ao Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc.

**10.6** Os casos omissos serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela Comissão de Organização e Procuradoria do Município, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

**10.7** Os proponentes inscritos neste edital deverão cumprir com as determinações previstas na legislação vigente, em especial a Lei 9.504/97 que estabelece normas para o período eleitoral.

**10.8** A Prefeitura Municipal de Maracanã por meio da Secretaria de Cultura, comunicação, Esporte e lazer de Maracanã, reservam-se o direito de alterar, suspender e/ou cancelar o presente edital.

**10.9** Cronograma:

Período de inscrição	<b>Presencial:</b> entre a 08h01 de 22/12/2021 até as 23h59 do dia 24/12/2021;
Avaliação e seleção das propostas cadastradas	27/12
Divulgação do Resultado da Seleção Pré-eliminatória	27/12
Homologação do Resultado Final	28/12
Assinatura via Ofício do Termo Simplificados de Fomento	29 /12
Pagamento das premiações (parcela única)	30/12
Execução do projeto e entrega do relatório simplificado de cumprimento do objeto	01/01/2021 até 31/05/2022

**10.10** Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Formulário de Inscrição para Pessoa Jurídica/ Pessoa Física

Anexo III - Carta Coletiva De Anuência

Anexo IV - Modelo de recurso Habilitação /

Anexo V - Declaração de residência

Anexo VI - Relatório Simplificado De Prestação De Contas

Anexo VII - Termo De Responsabilidade Minibiografia

Anexo VIII - Termo De Autorização De Uso De Imagem

Anexo IX - Termo Simplificado De Fomento Cultural

Maracanã-Pará, 22 de dezembro de 2021.

---

**REGINALDO DE ÂLCANTARA CARRERA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – INTRODUÇÃO

1.1 Este Termo de Referência visa a orientar no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação, Esportes e Turismo SECCT a execução do Fomento e Incentivo à Cultura, a seleção de propostas na forma de produto cultural, desenvolvimento criativo, pesquisa, formação, produção, promoção, acessibilidade de produtos culturais já finalizados, difusão, circulação de atividades artístico-culturais no Município de Maracanã- PA.

1.2- Trata-se da execução das medidas regulamentadas pela LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 - Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020. Alterados pela Lei nº 14.150 de 12 de Maio de 2021, e, Decreto 10.751 de 22 de Julho de 2021.

1.3- No caso de Maracanã-PA apresentou o PLANO DE AÇÃO Nº 07208420200002-005466, qual realizou chamamento público através de editais nº 003/2021; 004/2021 e 005/2021 onde contemplou Propostas/Proponentes nas mais variadas vertentes culturais.

1.3.1 De acordo com § 1º do Art.8º do Decreto nº 10.464 de 17 de Agosto de 2020 Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão desempenhar, em conjunto, esforços para evitar que os recursos aplicados se concentrem nos mesmos beneficiários, na mesma região geográfica ou em um número restrito de trabalhadores da cultura ou de instituições culturais. Dessa forma, Não Poderão participar do novo chamamento público, bem como serem contemplados os beneficiários que obtiveram propostas aprovadas e classificadas nos editais de chamamento público de nº 003/2021, 004/2021 e 005/2021 – Aldir Blanc no âmbito do Município de Maracanã/PA.

1.4 Compreendem-se como trabalhador e trabalhadora da cultura as pessoas que participam de cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais descritos no art. 8º desta Lei 14.017 de 29 de Junho de 2020, incluídos artistas, contadores de histórias, produtores, técnicos, curadores, oficinairos e professores de escolas de arte e capoeira.

1.4 Essa nova chamada oportunizará a realização de chamamento de novos instrumentos com saldos remanescentes até o valor de no máximo R\$ 88.103,43 ( Oitenta e Oito Mil Cento e Três Reais e Quarenta e Três Centavos) com valor máximo individual custeado por projeto de até aproximadamente R\$ 5.873,562 (Cinco Mil Oitocentos e Setenta e Três Reais e Cinquenta e Seis Centavos) qual se dará através de lançamento de instrumento conforme discriminados abaixo:

<p>ART. 2º, Inciso III - Edital de aquisição de bens e serviços vinculados ao setorcultural</p>	<p>Art. 2º, III - editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser realizadas presenciais obedecendo os protocolos da OMS e o decreto de bandeiramento vigente no município, bem como ser transmitido pela internet ou disponibilizados por meio de redes sociais ou plataformas digitais</p>	<p>Financiamento de 15 propostas individuais ou coletivas no valor de R\$ 5.873,562 cada.</p>	<p>R\$ 88.103.43</p>
---	--	---	----------------------

**1.5- Os recursos são oriundos da União através do Ministério do Turismo do:**

- Programa 0720842020002 – MTUR/SECULT – ALDIR BLANC – MUNICÍPIOS.
- Fundo Repassador: 37.930.861/0001-89 FUNDO NACIONAL DA CULTURA
- Valor Global R\$ 215.603,46 (duzentos e Quinze Seiscentos e Três Reais e Quarenta e Seis Centavos).

**1.5.1 Regulamentação Orçamentária Municipal**

Programa: 13.392.0473 2 083 Auxílio Emergencial ao Setor Cultural – Lei Aldir Blanc

Função: 3.3.90.31.00 Premiações Culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras

**1.6- Competência dos Municípios:**

Os Municípios abrirão editais, chamadas prêmios e aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, incluindo ações de manutenção de agentes, espaços, iniciativas e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser realizadas presenciais obedecendo os protocolos da ONS e o decreto bandeiramento vigente no município, bem como ser transmitido pela internet ou disponibilizados por meio de redes sociais ou plataformas digitais transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais (art. 2º, III).

**Neste termo das regras de execução da Me a 2- Art. 2º, III** - editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser realizadas presenciais obedecendo os protocolos da ONS e o decreto bandeiramento vigente no município, bem como ser transmitido pela internet ou disponibilizados por meio de redes sociais ou plataformas digitais no âmbito do Município de Maracanã/PA.

## 2 – JUSTIFICATIVA

A partir de 2003, a cultura é reconhecida como política pública de Estado no Brasil fundamentada no então Ministério da Cultura (MinC) qual denominou as três dimensões da cultura: **simbólica, cidadã e econômica**. A dimensão simbólica é aquela do “cultivo” — na raiz da palavra “cultura” — das infinitas possibilidades de criação expressas nas práticas sociais, nos modos de vida e nas visões de mundo produzidos e exibidos também fora dos espaços delimitados como culturais, segundo o entendimento de que os seres humanos são frutos de sua história e de sua cultura. A dimensão cidadã, baseada no Art. 215 da Constituição da República Federativa do Brasil reconhece a cultura como um direito e também a sua importância para a qualidade de vida e a autoestima de cada um:

Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais (Constituição Federal do Brasil, 1988).

Já a dimensão econômica reconhece a cultura como importante fonte geradora de emprego e renda, como uma economia poderosa capaz de incluir inovação e criatividade no contexto do desenvolvimento do território. O mercado criativo e cultural reúne 245 mil estabelecimentos e 837,2 mil profissionais, representando 2,61% no PIB Brasileiro, gerando soma de R\$ 171,5 bilhões na economia.

A Lei Aldir Blanc prevê auxílio financeiro ao Setor Cultural e foi regulamentada pela Presidência, tal iniciativa busca apoiar profissionais da área que sofreram com impacto das medidas de distanciamento social por causa do coronavírus.

No total serão liberados R\$ 3 bilhões para os estados, municípios e o Distrito Federal que poderão ser destinados a manutenção de espaços culturais, pagamento de três parcelas de uma renda emergencial a trabalhadores do setor que tiveram suas atividades interrompidas, e instrumentos como editais e chamadas públicas.

De acordo com o decreto, para ter direito ao benefício, o profissional do setor artístico terá de comprovar atuação na área nos últimos 18 meses; e não poderá ter emprego formal. Outra exigência é não ser titular de benefício previdenciário ou assistencial e nem estar recebendo seguro-desemprego ou qualquer renda de programa de transferência de renda federal, com exceção do Bolsa Família.

Também é preciso comprovar renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo ou renda familiar mensal total de até três salários-mínimos, o que for maior.

Para ter direito ao benefício, a pessoa não pode ter recebido, no ano de 2019, rendimentos tributáveis acima de R\$ 28.559,70; e nem ser beneficiário do auxílio emergencial pago pelo Governo Federal.

Segundo o decreto regulador entende-se como trabalhador e trabalhadora da cultura, as pessoas que participam da cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais, “incluindo artistas, contadores de histórias, produtores, técnicos, curadores, oficineiros, professores de escolas de arte e capoeira”.

Terão direito a esses recursos, por exemplo, pontos e pontos de cultura, teatros independentes, escolas de música, dança e artes, circos, bibliotecas comunitárias, centros culturais, espaços de povos tradicionais, cineclubes, livrarias, estúdios de fotografia, ateliês de pintura e moda, feiras de arte e artesanato e espaços de literatura e poesia.

Em contrapartida, os premiados e proponentes beneficiados deverão realizar atividades para alunos de escolas públicas, prioritariamente, ou para a comunidade, de forma gratuita.

Não poderão receber esses recursos espaços culturais criados pela administração pública e nem espaços artísticos mantidos por grupos empresariais e geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

No caso de Maracanã/PA foi contemplada com os valores acima indicados com esta finalidade, pelo que este termo visa coordenar as medidas necessárias à execução desta despesa.

### 3 - DO FUNDAMENTAL LEGAL

A LEI FEDERAL Nº 14.017 foi regulamentada pelo DECRETO FEDERAL Nº 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020, do qual destaca-se:

“Art. 9º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis, de que trata o inciso III do **caput** do art. 2º, por intermédio de seus programas de apoio e financiamento à cultura já existentes ou por meio da criação de programas específicos.

§ 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão desempenhar, em conjunto, esforços para evitar que os recursos aplicados se concentrem nos mesmos beneficiários, na mesma região geográfica ou em um número restrito de trabalhadores da cultura ou de instituições culturais. (...)

§ 5º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão dar ampla publicidade às iniciativas apoiadas pelos recursos recebidos na forma prevista no inciso III do **caput** do art. 2º e transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, preferencialmente por meio da divulgação no sítio eletrônico oficial do ente federativo, cujo endereço eletrônico deverá ser informado no relatório de gestão final a que se refere o Anexo I.

§ 6º A execução das ações de que trata o **caput** ocorrerá por meio de procedimentos públicos de seleção, iniciados por editais ou chamadas públicas, observados os princípios da moralidade e da impessoalidade e vedada a aplicação da inexigibilidade de licitação de que trata o inciso III do caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. (Incluído pelo Decreto nº 10.489, de 2020)”

Portanto é possível a realização de chamadas públicas para fins de execução dos programas de apoio e financiamento à cultura.

### 4 - PODERÃO PARTICIPAR PROJETOS NAS SEGUINTE ÁREAS:

Música, Artesanato, Poesia e Literatura, Cultura Alimentar, Artes digitais e Audiovisual Dança, Cultura Afro-Brasileira, Moda e Design Patrimônio material e imaterial.

Pessoas físicas, trabalhadoras e trabalhadores da cultura, profissionais ou amadores, com comprovada atuação em suas respectivas áreas de manifestação cultural, residentes e domiciliados no Município de Maracanã/PA há pelo menos 18 (dezoito) meses, e devidamente cadastrados no cadastro municipal e/ou bem como no Mapa Cultural do estado do Pará e que atendam aos critérios deste edital, que deverão se inscrever com o Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Pessoas jurídicas, coletivos, organizações da sociedade civil, microempresas e empresas, organizações comunitárias, cooperativas e instituições, formalizados ou não, que tenham trabalho comprovado na área cultural, sem fins lucrativos, com sede no Município de Maracanã/PA, há pelo menos 18 (dezoito) meses e devidamente cadastrados no cadastro municipal bem como no Mapa Cultural do estado do Pará, que atendam os critérios deste edital, que deverão se inscrever com o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

Grupos, coletivos, associações, entre outros que não formalizados como Pessoa Jurídica de direito privado, devem eleger entre si a Pessoa Física responsável por pleitear pelos recursos nos termos do edital, conforme declaração no Anexo III.

Parágrafo primeiro: os membros relacionados na declaração de coletivo não poderão constar em mais de um coletivo, evitando sobreposição.

Parágrafo segundo: O cadastro municipal deve ser feito na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo – SECCET, e no Mapa Cultural do Estado do Pará no disponibilizado no sítio <https://mapacultural.pa.gov.br/autenticacao/>

É vedada a participação neste Edital:

- a) Pessoas Físicas menores de 18 anos;
- b) Pessoas Jurídicas de direito público da administração direta ou indireta;
- c) Pessoas físicas e jurídicas que residam e/ou tenham domicílio ou sede fora do município de Maracanã -PA;
- d) Servidor público ativo da administração direta ou indireta, efetivo ou comissionado, dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, das esferas municipal, estadual e federal;
- e) Espaços Culturais vinculados à fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- f) Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI,SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
- g) Pessoas Jurídicas que não possuam natureza ou finalidade cultural, comprovada através da atividade econômica principal ou secundária do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou expresso em seu ato constitutivo.

## 5 - PROJETOS CONTEMPLADOS

- a) **Artes visuais**, incluindo-se: arte e cultura urbana, arte e cultura digital, desenho, fotografia, grafite, design, escultura, moda, performance, pintura, cerâmica, desenho, gravura, lambe-lambe, artesanato, vídeo-arte, arquitetura, dentre outras;
- b) **Audiovisual**, incluindo-se: vídeo, cineclube, vídeo clips, comunicação, jogos eletrônicos, tecnologia da informação, iluminação, sonorização, sonoplastia, roteiro, entre outras;
- c) **Dança**, incluindo-se: coreografia, dança tradicional, clássica, contemporânea, folclórica, de roda, de salão, de rua, dentre outras;
- d) **Música**, incluindo-se: musicais, arranjo, ópera, orquestras, corais, rodas e batalhas de rimas, Festival, bandas, concertos, *shows*, dentre outras;
- e) **Patrimônio Cultural material e imaterial**, incluindo-se: acervos, arquivos, capoeira, carnaval, cultura afro brasileira, cultura de imigrantes, cultura alimentar e medicinal, gastronomia, memória, museologia, arqueologia, mestres de saberes e fazeres, dentre outras;

## 6 - DAS INSCRIÇÕES

Serão abertas as inscrições no período de 21 de Dezembro à 24 de Dezembro de 2021. As inscrições serão gratuitas e exclusivamente realizadas na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, ESPORTES E TURISMO (ao lado da Igreja de SÃO MIGUEL ARCANJO), situada na Avenida Manso Palmeira – Bairro Centro, de forma presencial, de segunda à sexta nos horários de 8h às 14h, ou através de documentação completa digitalizada e enviada em pasta zipada para o email [conveniosmaracana2021@gmail.com](mailto:conveniosmaracana2021@gmail.com), sendo que a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, ESPORTES E TURISMO não se responsabiliza por documentação não enviada por motivos de falha opcional ou de internet.

Da documentação e anexos para inscrições: os documentos obrigatórios para inscrição a serem anexados:

- Cópia do documento de identidade com foto (RG ou CNH) frente e verso;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia do comprovante de residência atual (últimos 3 meses) ou declaração do respectivo comprovante de residência do emissor de declaração, ou declaração baseada na Lei N°. 7.115/83, caso o proprietário da residência esteja impossibilitado de assinar;
- Cópia do comprovante (foto de cartão bancário e/ou extrato bancário) contendo dados bancários da conta que receberá o recurso do prêmio, caso selecionado. Observar que o recurso será repassado exclusivamente, via transferência bancária em conta corrente, ou poupança, vinculada ao CPF do proponente. Não é permitida a apresentação de conta- salário.
- Inscrição no Cadastro Cultural Municipal ou no Mapa Cultural de Governo do Estado do Pará;
- Comprovar ter no mínimo 1 um ano e meio de exercício da atividade;
- Proposta impressa nos termos do edital e seus anexos;

- Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas. Somente serão aceitas propostas entregues presencialmente na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, ESPORTES E TURISMO ou via malote por email [conveniosmaracana2021@gmail.com](mailto:conveniosmaracana2021@gmail.com). Não serão aceitos materiais postados via Correios.
- Os proponentes que já tem cadastro no Mapa Cultural do Pará não precisam fazer novo cadastro, podendo atualizar informações que julgarem necessárias até a data de envio de sua inscrição.
- No ato da inscrição, o proponente deverá indicar que está de acordo com todas as condições previstas no Edital e na minuta do Termo Simplificado de Fomento Cultural, manifestando sua concordância à assinatura de ofício por parte da Prefeitura Municipal de Maracanã/PA, em caso de aprovação do projeto.
- A não indicação da anuência às condições previstas no Edital e na minuta do Termo Simplificado de Fomento Cultural ensejará a desclassificação da inscrição.

## 7 - DA HABILITAÇÃO

A etapa de habilitação, de caráter eliminatório, será realizado pela **Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação, Esportes e Turismo** que conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste edital, com registros em ata.

Após a verificação de todas as inscrições recebidas será divulgada lista de habilitados e não habilitados no site prefeitura municipal /, conforme calendário em anexo.

O proponente poderá protocolar recurso no email: email [conveniosmaracana2021@gmail.com](mailto:conveniosmaracana2021@gmail.com) Após o período de interposição e respostas dos recursos será publicada a lista de homologação da etapa de habilitação deste edital, conforme calendário em anexo.

## 8 DA SELEÇÃO E DO RESULTADO

A seleção dos projetos será realizada por Profissional técnico com expertise em Gestão de Projetos firmado pela **Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação, Esportes e Turismo**.



Todas as propostas serão avaliadas considerando os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL
a) Inventividade, qualidade artística e relevância cultural do projeto;	2	0 a 4	8
b) Viabilidade técnica e orçamentária;	2	0 a 4	8
c) Coerência da proposta com a trajetória do proponente;	2	0 a 4	8
d) Difusão dos resultados para a comunidade;	2	0 a 4	8
e) Contribuição na promoção da acessibilidade em atenção à pessoa com deficiência e/ou pessoa idosa.	2	0 a 4	8
<b>TOTAL</b>			<b>40</b>

Os projetos avaliados pelos critérios estabelecidos no item 9.1. terão a seguinte graduação de pontos na análise de cada critério:

PONTUAÇÃO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO
0 ponto	Não atende ao critério.
1 e 1,5 pontos	Atende insuficientemente ao critério.
2 e 2,5 pontos	Atende parcialmente ao critério.
3 e 3,5 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério.
4 pontos.	Atende plenamente ao critério.

A pontuação máxima de cada proposta será de 40 (quarenta) pontos, considerando a soma de todos os critérios;

Serão desclassificadas as propostas que não obtiverem o mínimo de 16 (dezesseis) pontos, o equivalente a 40% do total máximo de pontuação dos critérios previstos;

A classificação das iniciativas será por ordem decrescente de pontuação;

Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, Comissão Cultural Emergencial promoverá o desempate com prioridade para a proposta que obtiver maior pontuação na soma do subitem “a”. Caso persista o empate, será considerada a soma do subitem “b” e sucessivamente até o subitem “e”;

Persistindo o empate, a Comissão Cultural Emergencial estabelecerá o desempate escolhendo a proposta cultural de proponente que tenha comprovado documentalmente mais tempo de atuação cultural;

A relação final dos(as) selecionados(as) será divulgada no portal da prefeitura no site <https://maracana.pa.gov.br/>

Os proponentes não selecionados poderão interpor recurso, conforme formulário disponível, que deverá ser protocolizado na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, ESPORTES E TURISMO no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação do resultado da seleção no site.

A lista de selecionados, após o julgamento dos recursos, será homologada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, ESPORTES E TURISMO e divulgado no site <https://maracana.pa.gov.br/> e no Diário Oficial.

## 9 OBRIGAÇÕES DOS(AS) PROPONENTES PREMIADOS(AS)

Entregar Relatório Simplificado de Cumprimento do Objeto, expresso na proposta cultural apresentada no certame, até a data prevista no cronograma deste edital;

No ato da inscrição, os proponentes deverão apresentar um cronograma de trabalho do processo, prevendo a execução até 31 de Abril de 2022, com entrega do Relatório Simplificado de Atividades (ANEXO 7) até 31 de Maio de 2022, com informações e registros documentais (fotografias, cópia de matérias publicadas na imprensa, vídeos, programas e/ou cartazes, dentre outros) que

comproven a execução do projeto, sob pena de devolução dos recursos recebidos, devidamente atualizados monetariamente, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro índice que vier a substituir, acrescidos de juros simples de mora de 1% a.m. (um por cento ao mês);

Os inscritos e selecionados autorizam, desde já, a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, ESPORTES E TURISMO a mencionar seu apoio, realizar registro documental e disponibilizar as propostas, peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios dos projetos selecionados para pesquisa e consulta através da Lei de Acesso à Informação e outras necessidades próprias ao serviço público, auditoria e prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado, e/ou utilizar os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus e por tempo indeterminado;

Os(as) proponentes premiados(as) comprometem-se a incluir nos créditos de todo material de divulgação, as logomarcas da Prefeitura Municipal de Maracanã, Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação, Esportes e Turismo, Secretaria Especial de Cultura, Governo do Estado do Pará e do Ministério do Turismo/Governo Federal, obedecendo aos critérios de veiculação estabelecidos de forma padronizada, que serão disponibilizadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, ESPORTES E TURISMO. Deverão incluir também a frase: **“Projeto selecionado pelo Edital prêmio Elizel Nascimento - Lei Aldir Blanc Pará 2021”**; Os selecionados estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei no 8.666/93, pela execução em desacordo com as normas do edital e com o projeto apresentado e selecionado pela Comissão Emergencial Cultural, obrigando-se a devolver os recursos recebidos atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação;

Nas propostas de trabalhos artísticos e culturais que proponham adaptações de obras artísticas, será obrigatória a apresentação de autorização oriunda de detentor dos direitos autorais da obra.

#### **10. - DISPOSIÇÕES GERAIS**

O(a) proponente premiado(a) assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas ao conteúdo apresentado fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo judicialmente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

Sobre o valor total do prêmio incidirão os descontos de tributos previstos em lei.

O valor líquido do prêmio será depositado em conta bancária, exclusivamente via transferência bancária em conta corrente, ou poupança, vinculada ao CPF do proponente. Não é permitida a apresentação de conta-salário.

Licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nas propostas premiadas (por exemplo: impostos, taxas, pagamentos de direitos autorais de textos e/ou músicas etc.) são de total responsabilidade e ônus dos(as) proponentes premiados(as). A Prefeitura de Maracanã não se responsabilizará pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados;

A premiação não inviabiliza que o(a) contemplado(a) obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada para execução do objeto, utilizando ou não as leis de incentivo à cultura vigentes no país, podendo, em contrapartida, oferecer os créditos somente na ficha técnica do evento ou bem cultural objeto da proposta;

O(a) proponente será o(a) único(a) responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Maracanã, Secretaria SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, ESPORTES E TURISMO, - SEC CET de qualquer responsabilidade civil ou penal.;

Eventuais irregularidades na documentação e/ou informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo implicarão na inabilitação ou desclassificação do(a) proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis;

**11.** Os casos omissos relativos as disposições deste edital serão decididos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, ESPORTES E TURISMO que poderá realizar consulta à assessoria jurídica da Prefeitura Municipal, ficando, desde logo, eleito o foro da Comarca de Maracanã/Pará, para dirimir eventuais questões decorrentes deste edital. DO CRONOGRAMA

<b>Etapa</b>	<b>Data</b>
Inscrições	21/12 a 24/12

Avaliação e seleção das propostas cadastradas	27/12
Divulgação do Resultado da Seleção Pré-eliminatória	27/12
Homologação do Resultado Final	28/11
Assinatura via Ofício do Termo Simplificados de Fomento	29 /12
Pagamento das premiações (parcela única)	30/12
Execução do projeto e entrega do relatório simplificado de cumprimento do objeto	01/01/2021 até 31/05/2022

## 12. DOS PRÊMIOS E DO PAGAMENTO

Os contemplados devidamente homologados receberão o recurso em parcela, Única que será depositada em conta corrente ou poupança do vinculada ao CPF do Beneficiário cabendo-lhes a responsabilidade de executar o projeto aprovado dentro dos prazos previstos neste edital, a contar da data de recebimento do recurso.

O proponente contemplado nesta edital pessoa física ou jurídica deverá ter **conta corrente ou poupança** em qualquer Banco.

Todos os projetos contemplados e devidamente homologados neste edital serão pagos conforme calendário em anexo.

O pagamento SOMENTE será efetuado quando:

- Se pessoa física, tendo como titular da conta corrente ou poupança.
- Se pessoa jurídica, tendo como titular da conta corrente ou poupança pessoa jurídica, INCLUSIVE nos casos de MEI;
- Não será efetuado o pagamento caso o proponente apresentar conta salário.
- Não será efetuado o pagamento caso a titularidade da conta não esteja em nome do proponente.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DOS PROJETOS PREMIADOS

Os projetos premiados deverão ser realizados integralmente dentro dos prazos previstos neste edital a contar da data do depósito do recurso financeiro na conta do proponente.

Os proponentes premiados deverão cumprir integralmente a proposta aprovada e incluir em todo material de divulgação o patrocínio do Governo Federal por meio da Lei nº 14.017/2020 (Aldir Blanc). Para tanto deverá constar em todos os materiais de divulgação a seguinte frase: **“ESTE PROJETO FOI CONTEMPLADO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xxx/2021 - Aldir Blanc / Maracanã /PA”**, estar acompanhado do Brasão do Município, disponível na página da SEC CET, e da Logomarca do Governo Federal/Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura conforme Manual da marca do Governo Federal, disponíveis no site <http://portalsnc.cultura.gov.br/auxiliocultura/>.

É obrigação do proponente encaminhar com pelo menos 03 (três) dias de antecedência da realização da ação, os cronogramas de atividades, todas as peças de divulgação e as respectivas sinopses, para aprovação prévia da SEC CET e inclusão das atividades no

calendário de eventos e de divulgação da Prefeitura de Maracanã /PA.

Todos os proponentes deverão, ao término de suas intervenções, entregar para a Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação, Esportes e Turismo – SECCET um relatório detalhado das atividades realizadas, conforme disponível no Anexo do edital.

O não cumprimento das obrigações previstas neste edital, acarretará na devolução dos valores creditados ao proponente, com as devidas correções legais, além do impedimento de participação nos editais municipais em um prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

#### 14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Prefeitura de Maracanã-PA, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação, Esportes e Turismo – SECCET, não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ex: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de imagem, texto, música, espaços, etc.), disponibilização dos canais de divulgação (youtube, redes sociais) e ou cartas de patrocínio necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade dos proponentes.

Os projetos contemplados neste edital autorizam a Prefeitura Municipal de Maracanã /PA e Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação, Esportes e Turismo – SECCET, pela pessoa física e/ou jurídica do proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.

O gerenciamento deste edital cabe à Comissão de Organização dos editais da Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação, Esportes e Turismo – SECCET e a Comissão Cultural Municipal da Lei Aldir Blanc.

Os casos omissos serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela Comissão Cultural Municipal da Lei Aldir Blanc e Procuradoria do Município, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

A Prefeitura Municipal de Maracanã / PA por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação, Esportes e Turismo – SECCET reservam-se o direito de alterar, suspender e/ou cancelar o presente edital.

REGINALDO DE  
ALCANTARA  
CARRERA:29304385253

Assinado de forma digital por  
REGINALDO DE ALCANTARA  
CARRERA:29304385253

---

REGINALDO DE ALCANTARA CARRERA  
PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO 02  
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO EDITAL BENS E SERVIÇOS****FICHA DE INSCRIÇÃO**

TÍTULO DA PROPOSTA:

**DADOS DO PROPONENTE  
PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA**

NOME COMPLETO (PESSOA FÍSICA):

NOME (PESSOA JURÍDICA):

NOME ARTÍSTICO (SE HOUVER)

CPF:

RG:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO

CIDADE

CEP

TELEFONE/WHATSAPP

EMAIL:

**DADOS BANCÁRIOS****A conta corrente ou poupança da Pessoa Física deve obrigatoriamente ser vinculada ao CPF.****DESCREVA A PROPOSTA****APRESENTAÇÃO (até 15 linhas)**

De forma objetiva conte-nos como será o seu Projeto. Para qual(ais) público(s) esta proposta se destina, em quais etapas ela se desenvolve e qual o resultado final esperado? Considere o atual contexto de pandemia.

**JUSTIFICATIVA (até 20 linhas)**

Defenda a sua proposta. Qual a relevância da presente proposta para o seu percurso de trabalho e/ou para a comunidade onde você atua? Quais suas contribuições para o segmento das Artes?

**CONTRAPARTIDA LEI ALDIR BLANC (até 7 linhas)**

Todos os premiados deverão apresentar como contrapartida ações culturais na temática afirmação da atividade cultural do povo Maracanaense e pertencimento ao território;

**ORÇAMENTO**

**CRONOGRAMA DE AÇÕES**

**LISTA DE DOCUMENTOS EM ANEXO**  
Marque abaixo os documentos anexados na inscrição.

DOCUMENTOS  
Documentos Pessoais

CPF  
 Documento de identidade (RG/CNH)



Copia cartão bancário	<input type="checkbox"/> Comprovante de residência
ANEXO 02 – Ficha de Inscrição	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
ANEXO 03 – Carta Coletiva de Anuência	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
ANEXO 04 – Formulário de recurso	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
ANEXO 05 – Declaração de residência	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
ANEXO 06 - Relatório simplificado de prestação de contas	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
ANEXO 07 - Termo de responsabilidade minibiografia	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
ANEXO 08 - Termo de autorização de uso de imagem	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
ANEXO 09 - Termo simplificado de fomento cultural	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

---

**ASSINATURA DO PROPONENTE**

**ANEXO 03  
CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA**

Nós, membros do grupo/coletivo \_\_\_\_\_ declaramos anuência à inscrição ora apresentada para participação no Edital 0XX/2021. Para tanto, indicamos o(a) Sr(a)XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX , RG:XXXXXXXXXXXX , CPF:XXXXXXXXXXXX , como nosso(a) representante e responsável pela apresentação de projeto para fins de prova junto à Secretaria de Cultura, Comunicação, Esportes e Turismo. O grupo/coletivo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável pelo projeto e pelo recebimento do recurso a ser pago pelo referido edital no caso do projeto ser contemplado. O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:

Maracanã/Pa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

NOTA EXPLICATIVA: Resta obrigatório o preenchimento de todas as informações solicitadas abaixo. O campo de assinatura é obrigatório, em havendo dúvidas ou impugnação em relação à assinatura, poderá ser solicitado ao proponente a apresentação de cópia do documento de identidade do membro do grupo. O proponente/responsável pela candidatura não deverá apresentar seu nome como membro do grupo neste documento.

OBS: NÃO SERÁ PERMITIDO A COMPLEMENTAÇÃO DOS DADOS A POSTERIOR. E HAVENDO INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE O PROJETO SERÁ DESCLASSIFICADO.

**MEMBRO 1**

NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
TELEFONE PARA CONTATO: ( ) \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**MEMBRO 2**

NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
TELEFONE PARA CONTATO: ( ) \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**MEMBRO 3**

NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
TELEFONE PARA CONTATO: ( ) \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

LISTAR OUTROS MEMBROS SE FOR O CASO

**ANEXO 04  
EDITAL DE PREMIAÇÃO AÇÃO CULTURA PARA TODOS - LEI ALDIR BLANC PARÁ**

**FORMULÁRIO DE RECURSO**

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Comissão quanto à revisão de sua situação na etapa de Avaliação e Seleção da Proposta.

**ETAPA DO RECURSO:**

1	NÚMERO DA INSCRIÇÃO:
2	NÚMERO DO PROPONENTE:
3	NOME DO PROJETO:
4	TELEFONE DE CONTATO:
5	EMAIL:
<b>JUSTIFICATIVA: (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)</b>	

Maracanã, ----- de ----- de 2021.

---

**NOME E ASSINATURA DO PROPONENTE DO PROJETO**

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA  
(Lei Nº. 7.115/83)**

Eu, \_\_\_\_\_, (estado Civil) \_\_\_\_\_,  
(profissão) \_\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, filho(a) de  
\_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, portador(a) do RG: Nº. \_\_\_\_\_ CPF:  
\_\_\_\_\_, DECLARO conforme artigo 1º. da Lei 7115/83 que resido no seguinte endereço:  
\_\_\_\_\_ Bairro/zona rural: \_\_\_\_\_, na cidade/Município de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, CEP:  
\_\_\_\_\_.

DECLARO ainda ser conhecedor das sanções civis, administrativas e criminais a que estarei sujeito, caso o quanto aqui declarei não porte estritamente a verdade.

Maracanã -PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Nome

CPF: \_\_\_\_\_

**Observação: Esta declaração destina-se as pessoas que não possuem comprovante de endereço em seu nome e por motivo de força maior o proprietário do imóvel não puder assinar a Declaração de Residência.**

LEI Nº 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983 (Dispõe sobre prova documental nos casos que indica e dá outras providências).

Art. . 1º - A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, e sob as penas da Lei, presume-se verdadeira.

Parágrafo único - O dispositivo neste artigo não se aplica para fins de prova em processo penal.

Art. . 2º - Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

Art. . 3º - A declaração mencionará expressamente a responsabilidade do declarante.

Art. . 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. . 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**ANEXO 06**

**RELATÓRIO SIMPLIFICADO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS (NAO PRECISA APRESENTAR NA INSCRIÇÃO)**

**1 - DADOS PESSOAIS:**

Nome do projeto: \_\_\_\_\_

Nome do proponente: \_\_\_\_\_

Endereço Residencial fixo (rua, número e complemento):

CEP: \_\_\_\_\_

UF: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

Telefone de contato: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**2 - DADOS DO PROJETO DE TRABALHO CULTURAL**

Tipo de instrumento: PRÊMIO Valor do prêmio recebido: \_\_\_\_\_

Data do recebimento: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

Data/período de realização do projeto: \_\_\_\_\_

Instituição financeira: \_\_\_\_\_

Conta bancária: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

**3 - O projeto contemplado neste edital se enquadra em qual elo da cadeia produtiva da cultura?**

Formação

Criação

Produção

Difusão

Memória

Exposição

Festival

Outros \_\_\_\_\_

**4 - Qual o formato de realização do seu projeto?**

Virtual (projetos realizados diretamente em plataformas virtuais), disponibilizar o Link ou endereço eletrônico relatórios e fotos)

Presencial (projetos realizados de forma presencial), disponibilizar fotos e relatórios.

**5 - Durante quanto tempo o projeto esteve disponível para o público?**

De 1 a 7 dias

De 8 a 15 dias

De 16 a 30 dias

Mais de um mês

**6 - Em quais redes sociais o projeto foi divulgado, além da Secretaria de Municipal de Cultura?**

Facebook

Instagram

YouTube

Twitter

Outros (especifique):

7 - Endereço eletrônico disponibilizado para dar ampla publicidade às atividades transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais:

8 - Data de divulgação do projeto virtualmente:

9 - Quantitativo de trabalhadores culturais beneficiado diretamente:

10 - Quantitativo de trabalhadores culturais beneficiados indiretamente:

11 - Qual o número médio de público atingido com o seu projeto (Quantidade de beneficiários)?

12 - Quantitativo de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias beneficiados diretamente:

13 - Justificativa (Faça um Relato da Execução do projeto de trabalho cultural / atividade que foi desenvolvida no projeto contemplado por este Edital (máximo de 500 caracteres):

14 - Anexe Comprovação do cumprimento dos objetos pactuados no instrumento I - Imagens: a) fotografias; b) vídeos; c) mídias digitais; II - cartazes; - Catálogos; - Reportagens - Material publicitário; - Documentos em pdf – Recibos

15 - Os documentos deverão ser apresentados em formato digital e, preferencialmente, incluir o endereço eletrônico de portais ou redes sociais em que os seus conteúdos estejam disponíveis.

16 - Houve algum objeto pactuado no instrumento não cumprido? ( ) Sim ( ) Não ( ) Qual?

17 - DIAGNÓSTICO

18 - Já teve algum projeto aprovado por Editais ou Leis de Incentivo Estadual? ( ) Não ( ) Sim ( ) Quantos?

19 - Você estava trabalhando em alguma atividade artístico/cultural quando surgiu o impacto da pandemia causada pelo COVID-19?\* ( ) Sim ( ) Não

20 - O projeto em que estava trabalhando sofreu algum impacto causado pela pandemia de COVID-19?\* ( ) Não ( ) Parcialmente, pois parte da operação continua atuando por trabalho remoto ( ) Sim, o projeto foi cancelado ( ) Sim, o projeto foi adiado

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas no relatório simplificado de atividades são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.

Maracanã -PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura Responsável pela execução  
(proponente)



**ANEXO 07  
TERMO DE RESPONSABILIDADE MINIBIOGRAFIA**

Eu, \_\_\_\_\_, naturalidade \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, RG nº. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ (indicar órgão emissor após numeração), com endereço \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Maracanã - PA, CEP \_\_\_\_\_, Declaro, para fins de direito, sob as penas da Lei, que as informações e documentos prestados que apresento para a inscrição como Fazedor de Cultura, são verdadeiros e autênticos (fíéis à verdade e condizentes com a realidade). declaro para os devidos fins, que estou ciente e de acordo a executar com fidelidade as ações e atividades previstas na proposta apresentada e viabilizado pelo Edital N° xxxxxxxx/2021 Ação Cultura Para Todos/ Prêmio “Milton Nascimento” – Lei Aldir Blanc tendo como proponente o declarante.

Maracanã -PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**MINIBIOGRAFIA:**

Dados pessoais: Nome: \_\_\_\_\_

Data de nascimento \_\_ / \_\_ / \_\_\_\_\_

Sexo: \_\_\_\_\_

Estado civil: ( ) Solteira ( ) casada ( ) União Estável

Nome do cônjuge \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Celular: \_\_\_\_\_

Filiação: \_\_\_\_\_

Área de Atuação: \_\_\_\_\_

Tempo de Atuação: \_\_\_\_\_

**FORMAÇÃO:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL CULTURAL E ARTÍSTICA:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**QUALIFICAÇÕES E ATIVIDADES COMPLEMENTARES:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**ANEXO 08  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM**

**AUTORIZANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: Brasileira \_\_\_\_\_ Estado  
Civil: \_\_\_\_\_ Portador do RG n.º: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Residente:  
\_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ CEP. \_\_\_\_\_ Cidade:  
\_\_\_\_\_  
UF \_\_\_\_\_

**AUTORIZADA:**

O Município de Maracanã/PA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, COMUNICAÇÃO ESPORTE E TURISMO criada pela Lei Nº 70, de 28 de Junho de 2021, localizada na Av. Magalhães Barata, nº21 , bairro Centro, CEP.: 68.710-000, na cidade de Maracanã, Estado do Pará.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente TERMO tem como objeto a autorização do uso de imagem do (a) AUTORIZANTE, que se declara desde já, ciente do inteiro teor do presente termo e concorda integralmente com suas disposições, não tendo nada a reclamar posteriormente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O AUTORIZANTE declara ser o único detentor de todos os direitos patrimoniais e morais referentes à imagem, cuja autorização de uso, é objeto do presente TERMO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A autorização concedida neste TERMO abrange somente o uso especificado na cláusula seguinte.

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente autorização é concedida a título gratuito e não oneroso, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas:

- I - outdoor;
- II - busdoor;
- III - folhetos em geral, encartes, mala direta, catálogo etc;
- IV - folder de apresentação;
- V - Anúncios em revistas e jornais em geral;
- VI - home page;
- VII - cartazes;
- VIII - back-light;
- IX - mídia eletrônica, transmissão de palestra por web TV, painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica autorizada, por meio do presente termo, a divulgação, menção, publicidade, de todo e qualquer produto de obra intelectual de propriedade do AUTORIZANTE, ligada a sua imagem, nos termos do art. 29 da Lei 9.610/1998, de forma gratuita e sem ônus.

CLÁUSULA TERCEIRA: O AUTORIZADO poderá utilizar-se, ou ceder o uso aos Patrocinadores, da imagem do AUTORIZANTE de forma livre e desembaraçada, podendo agregá-la às campanhas publicitárias relativas exclusivamente ao edital.

CLÁUSULA QUARTA: Salvo se for exposto ao ridículo, nos termos do art. 17 do Código Civil Brasileiro, não terá o AUTORIZANTE direito a nenhum tipo de compensação, indenização, remuneração ou recompensa pela divulgação de sua imagem.

CLÁUSULA QUINTA: Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que AUTORIZO o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, tendo o presente termo força perante meus herdeiros e sucessores em geral.

CLÁUSULA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de Medicilândia dia para dirimir as dúvidas que venham a ocorrer, oriundas da execução do presente instrumento.

Maracanã -PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

AUTORIZANTE

**TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL Processo nº [XXX]**

TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL -TSFC QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ/PA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, ESPORTES E TURISMO - SECCET, E [NOME COMPLETO DO PROPONENTE], PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, ESPORTES E TURISMO - SECCET, com sede na Avenida Amanso Palmeira, S/N, Bairro Cento, CEP 68710.000, Cidade de Maracanã, Estado do Pará, doravante denominada SECCET, neste ato representada pelo gestor municipal, Reginaldo de Alcantara Carrera, brasileiro, portadora do RG nº xxxxxxxx, regularmente inscrito no CPF/MF sob o xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de Maracanã e [NOME COMPLETO], CPF nº [XXX], RG nº [XXX], residente e domiciliado(a) em [XXX], telefone: [XXX], e-mail: [XXX], doravante denominado(a) PARCEIRO, RESOLVEM celebrar o presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL se fundamenta nas disposições do EDITAL AÇÃO CULTURA PARA TODOS/PRÊMIO ELIZEL NASCIMENTO - LEI ALDIR BLANC , publicado no Diário Oficial da União - DOU.na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº6, de 20 de março de 2020; no Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que a regulamenta; no Decreto Estadual nº 1.025, de 4 de setembro de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem aplicadas no âmbito da Administração Pública do Estado do Pará; e nas demais legislações aplicadas à matéria. Esse TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº [XXX].

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL a concessão de prêmio financeiro que a Prefeitura de Maracanã/PA concede ao (à) proponente para execução do Projeto “[escrever nome do projeto]” devidamente aprovado(a) no EDITAL AÇÃO PARA TODOS/PRÊMIO ELIZEL NASCIMENTO - LEI ALDIR BLANC PARÁ.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Para a consecução dos objetivos deste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTOCULTURAL, assumem as partes as seguintes obrigações:

**I – DA SECCET**

- a) Depositar, na conta bancária informada pelo PROPONENTE os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto, o valor aprovado na seleção;
- b) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
- c) Supervisionar e assessorar o(a) PROPONENTE, bem como exercer fiscalização na execução do projeto;
- d) Analisar os documentos enviados pelo PROPONENTE para prestação de contas;
- e) Analisar as propostas de alterações do projeto, desde que apresentadas previamente e por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto fomentado;

**II – DO PROPONENTE**

- a) Executar o projeto de acordo com as especificações aprovadas;
- b) Arcar com todos os custos para a sua realização, inclusive pesquisa, material de divulgação e de execução, equipamentos e mão de obra, bem como com os encargos trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes;
- c) Responsabilizar-se por eventuais danos, de quaisquer espécies, nos casos de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes.
- d) Realizar a prestação de contas, conforme previsto no edital, na legislação e neste instrumento.
- e) Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Estado do Pará em toda divulgação relativa ao projeto incentivado, além do crédito do seguinte texto: “ESTE PROJETO É APOIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, ESPORTES E TURISMO - SECCET DE MARACANÃ/PA COM RECURSOS PROVENIENTES DA LEI FEDERAL N.º 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020”.

**CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

As atividades alusivas ao objeto deste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL serão executadas pelo(a) PROPONENTE

sob supervisão da SECTUR, que acompanhará a execução e fará a avaliação e acompanhamento do cumprimento do objeto por meio do servidor, IF, designado(a) como FISCAL do instrumento, nos termos de portaria

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES**

O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 30 de dezembro de 2021.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS**

Para a execução do objeto deste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL, serão repassados recursos conforme descrito no objeto do edital ou do anexo I, que serão creditados na conta bancária informada pelo proponente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Para fins de prestação de contas será exigida a comprovação da plena consecução do objeto do projeto, por meio da apresentação, até o dia 27 de dezembro de 2021, Relatório simplificado de atividades.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O Relatório de Execução do Objeto deverá conter relato das atividades realizadas para o cumprimento do objeto e comparativo dos objetivos previstos com os resultados alcançados, a partir do projeto originalmente pactuado nos moldes previstos na Ficha de Inscrição, podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos aos objetivos se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, vídeos, entre outros.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caso sejam identificados indícios de irregularidades na execução do objeto do projeto, a SECTUR deverá solicitar, de forma excepcional, a prestação de contas financeira, que deverá ser apresentada por meio de Relatório de Execução Financeira, no prazo de 5 dias, contendo, relação dos pagamentos efetuados, relação dos bens adquiridos, construídos ou produzidos, notas fiscais, recibos e comprovante de recolhimento do saldo de recursos não utilizados, quando houver.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, o parceiro poderá solicitar autorização para que o ressarcimento parcial ou integral ao erário seja promovido por meio de atividades culturais compensatórias, conforme a extensão do dano, a critério da Sectur, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES**

Na hipótese de descumprimento, por parte do PROPONENTE, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará ela sujeita às sanções previstas na Lei n. 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O presente termo poderá ser:

- I. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
- II. rescindido, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
  - a) irregularidades na execução do projeto;
  - b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
  - c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

#### **CLÁUSULA NONA - DA ANUÊNCIA DO PROPONENTE**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Nos termos do Edital, o proponente, no ato da inscrição, reconheceu que está de acordo com todas as condições previstas no Edital e na minuta do Termo Simplificado de Fomento Cultural, manifestando sua anuência à assinatura de ofício do presente instrumento, por parte do (a) Secretário da Cultura, aceitando, portanto, todas as cláusulas deste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A declaração de anuência constante da ficha de inscrição enviada pelo parceiro compõe o Processo Administrativo referente à parceria e supre sua assinatura neste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL deverá ser levado à



publicação, pela SECCET, no Diário Oficial da União - DOU.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Maracanã – Pará, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL. E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento, para que produza todos os seus efeitos jurídicos e legais.

---

REGINALDO DE ALCÂNTARA CARRERA  
PREFEITO MUNICIPAL

---

ASSINATURA DO PROPONENTE